



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphones.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Aparelho celular tipo smartphone	4490 (investimento)	52	150478	175	un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 64.563,54 (saldo atual disponível)

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	08 (Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	160 (Investimentos)

3. Motivação da Demanda

O TRE-PE possui contrato para prestação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet para atender ao Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como, por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência.

A aquisição de aparelhos celulares (smartphones) objetiva a redução de custo da contratação dos serviços de linhas móveis, visto que, com a inclusão do aparelho celular em comodato, o preço aumenta consideravelmente e torna-se desvantajoso quando há interesse na renovação do contrato, pois, em experiências de contratos anteriores, inclusive no atual Contrato 04/2021, não há troca de aparelhos celulares em sua totalidade nas renovações.

A título exemplificativo, o custo atual do serviço de uma linha móvel com dados no Contrato 80/2022 é de R\$ 18,00 por linha. O Contrato anterior, cujo término dar-se-á em 15/03/2023, tem o custo de uma linha móvel com dados e com aparelho celular em comodato de R\$ 175,10.

4. Resultados Pretendidos

A contratação possibilitará:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- A comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como entre essas e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	289	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 09/03/2023, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 13/03/2023, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2148160** e o código CRC **9BBA8BD5**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphones.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Redes e Comunicação	SERCO

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD – Despesa Prevista no PCA SERCO (2148160)

1.4. Requisitos do Objeto

O TRE-PE possui contrato para prestação do serviço de telefonia móvel com acesso à internet para atender ao Desembargador Presidente e Desembargador Vice-Presidente, Diretor(a) Geral, titulares das Secretarias, Assessores, alguns Coordenadores, servidores e chefes de cartório, de acordo com as atividades desempenhadas.

O acesso à internet pelas linhas móveis com pacote de dados propicia uma maior velocidade de comunicação, necessária ao desempenho das atividades, como, por exemplo, a troca de e-mails de trabalho (via correio eletrônico), e a viabilização de diálogos por meio de aplicativos de baixo custo (tipo WhatsApp ou Telegram), além de consulta a sites ou sistemas como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e aplicativos de videoconferência.

A aquisição de aparelhos celulares (smartphones) objetiva a redução de custo da contratação dos serviços de linhas móveis, visto que, com a inclusão do aparelho celular em comodato, o preço aumenta consideravelmente e torna-se desvantajoso quando há interesse na renovação do contrato, pois, em experiências de contratos anteriores, inclusive no atual Contrato 04/2021, não há troca de aparelhos celulares em sua totalidade nas renovações.

A título exemplificativo, o custo atual do serviço de uma linha móvel com dados no Contrato 80/2022 é de R\$ 18,00 por linha. O Contrato anterior, cujo término dar-se-á em 15/03/2023, tem o custo de uma linha móvel com dados e com aparelho celular em comodato de R\$ 175,10.

1.5. Benefícios Esperados

A contratação possibilitará:

- Maior rapidez na solução dos problemas corporativos;
- Agilidade da comunicação entre os usuários, detentores dos aparelhos celulares funcionais, e as unidades deste TRE/PE;
- A comunicação dos servidores/usuários nas ocasiões de viagens a serviço ou trabalhos externos;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) entre servidores envolvidos em projetos comuns, bem como entre esses e empresas contratadas que prestam serviço à Justiça Eleitoral;
- Redução de custos e agilidade, através da comunicação de dados de acesso à internet, via utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram) com os eleitores;
- Permissão de acesso, fora das dependências do cartório, aos aplicativos de gerenciamento das etapas do processo eleitoral, bem como o lançamento online das ocorrências observadas em campo no período eleitoral.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente contratação tem relação com o Contrato 80/2022 (2085781), celebrado com a TIM S.A. para prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SEI nº 0011019-13.2022.6.17.8000).

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	160 (Investimentos)

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, para atender a necessidade de uso das linhas móveis contratadas através do Contrato nº 80/2022, celebrado com a TIM S.A.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Serão adquiridos 252 aparelhos celulares para atender a seguinte demanda:

- 122 cartórios eleitorais para atender a demanda em 2024, como a 2ª linha dessas unidades, para uso em ano eleitoral, cuja prestação do serviço de telefonia móvel pessoal já foi prevista no Contrato 80/2022, celebrado com a TIM S.A.;
- 36 para atender aos servidores da Secretaria, em substituição aos aparelhos celulares em uso, cedidos em regime de comodato pela empresa Telefônica Brasil S.A, através do Contrato 04/2021, cujo término ocorreu em 15/03/2023 e que deverão ser devolvidos à Contratada;
- 60 para uso durante o período eleitoral, em razão do serviço de telefonia móvel pessoal não prevê aparelhos em comodato;
- 34 para reserva (O TRE-PE possui 122 aparelhos da marca NOKIA disponibilizados para os 122 cartórios eleitorais, que somado aos que serão adquiridos (218), tem-se o total de 340 aparelhos. A reserva corresponde a 10%, que é o mínimo necessário como contingência).

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Aparelho celular tipo smartphone	ND: 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	Material permanente	BR 150478	01	252

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Tela
<input type="checkbox"/> Tela LCD ou superior
<input type="checkbox"/> Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior
<input type="checkbox"/> Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior
Rede Celular e sem-fio
<input type="checkbox"/> Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior
<input type="checkbox"/> GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE
<input type="checkbox"/> Bluetooth 5.0 ou superior e GPS
Localização
<input type="checkbox"/> GPS;
<input type="checkbox"/> Bússola digital;
<input type="checkbox"/> Wi-Fi;
<input type="checkbox"/> Celular.
Energia e bateria
<input type="checkbox"/> Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh
<input type="checkbox"/> Carga via USB do computador ou carregador
Capacidade
<input type="checkbox"/> Memória RAM Mínima de 4GB
<input type="checkbox"/> Memória Interna Mínima de 128GB
Sistema Operacional
<input type="checkbox"/> Android 12 (ou superior) ou IOS
Vídeo
<input type="checkbox"/> Resolução de gravação: full HD ou superior
Câmera
Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp + câmera de Profundidade de 2 Mp + câmera Macro de 2 Mp. Câmera frontal de 8 Mp ou superior.
<input type="checkbox"/> Resolução de 8000 x 6000 pixel ou superior em uma das câmeras
<input type="checkbox"/> Flash LED e câmera frontal
Memória
<input type="checkbox"/> Mínimo de 4GB de RAM
Processador
<input type="checkbox"/> Octa-core ou superior.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação dos Servidores
- SIMONE GOMES LEAL - Pesquisa validada pela chefia SECOM: ARY DE BRITO ALVIM	SECOM / COMAP

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Conforme tabela 2188191

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Conforme tabela 2188191

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

I) Quanto às soluções disponíveis no mercado:

Foram analisadas as possíveis soluções para contratação em tela, quais sejam:

1. Contratação de linha móvel com dados com aparelho celular em comodato; e
2. Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphones.

Como citado no item 1.4 deste Estudo Técnico Preliminar, o TRE-PE celebrou o contrato nº 04/2021 (1451373) de contratação de linha móvel com dados com aparelho celular em comodato, cujo custo de uma linha com seu respectivo aparelho era de R\$ 175,10. Segue abaixo planilha de custo do item 1 do Contrato nº 04/2021:

ITEM 1 – COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM COMODATO				
75 linhas com DDD 81 com o fornecimento de aparelhos em comodato, sendo 45 linhas com plano de dados.				
Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Assinatura ilimitada com pacote de dados 10GB (45 linhas)	Unidade	540	175,10	94.554,00
Assinatura ilimitada sem pacote de dados (30 linhas)	Unidade	360	105,10	37.836,00
Assinatura gestor (75 linhas)	Unidade	900	-	-
Valor total (anual) R\$				132.390,00

Já para a solução de aquisição de aparelhos celulares, temos o preço médio unitário de R\$ 1455,39, demonstrado na planilha SEI (2188191).

Analisando o custo da linha de dados, temos como base o Contrato 80/2022 que fornece ligações ilimitadas com pacote de dados de 10GB por um custo unitário de R\$ 18,00.

Segue abaixo planilha do ITEM 1 do Contrato 80/2022:

	Tipo de Serviço	Quantidade	Preço Unitário mensal por linha R\$	Valor total anual (qtde * 12 meses * preço unitário) R\$	Vigência	Valor total R\$ (qtde * preço unitário * vigência)
1.1	Assinatura básica plano ilimitado com pacote de dados 10GB , incluindo Ligações ilimitadas locais de longa distância nacional (móvel-fixo e móvel-móvel) para qualquer operadora e para qualquer lugar do Brasil, usando o código da empresa contratada	107	18,00	23.112,00	1º de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2025 (30 meses)	57.780,00
1.2		50	18,00	10.800,00	1º de fevereiro de 2023 a 31 de maio de 2025 (28 meses)	25.200,00
1.3		107	18,00	23.112,00	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (12 meses)	23.112,00
1.4		40	18,00	8.640,00	5 de julho a 5 de novembro de 2024 (4 meses)	2.880,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1						108.972,00

Avaliando o valor das soluções apresentadas, percebe-se que é mais vantajoso para administração a aquisição do aparelho sem comodato, em um contrato de 12 meses ou tempo superior.

II) Quanto a pesquisa de preços:

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido para o item "Aparelho de celular tipo Smartphone", ref. processo SEI 0005046-43.2023.6.17.8000 visando Pregão Eletrônico pelo SRP (Sistema de Registro de Preços), para atendimento das necessidades durante exercício de 2023 e 2024. Ressaltamos que esse item foi prejudicado no PE 87/2022 (doc SEI 2060806) ref. SEI 0011019-13.2022.6.17.8000, Item 07(smartphone tipo II) que foi "cancelado no julgamento" conforme pode se verificar no termo de adjudicação doc SEI 2079973

A presente contratação está sendo processada sob o regime jurídico previsto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e IN 73/2020 de 05/08/2020 do Ministério da Economia, tendo em vista a Portaria TRE/PE Nº 217 DE 28 DE MARÇO DE 2023no doc SEI 2171841;

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do Art. 5º da IN nº 73 de 2020), utilizando-se para tal fim o Pannel de Preços no Sítio Compranet e a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços, utilizando-se como parâmetro de busca as palavras "celular" e "smartphone", considerando apenas as aquisições efetuadas a partir de junho/2022 (últimos 06 meses) e utilizando como parâmetro o aparelho da marca/fabricante/modelo SAMSUNG GALAXY A23, conforme informado pela SERCO.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) com um total de 61 (sessenta e uma) empresas do ramo, sendo destas 06 (seis) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, apenas 02(duas) responderam, enviado cotação, as quais, no entanto, não foram utilizadas na composição do preço referencial por estarem aumentando a média final.

(Parecer 465/2018 ASSDG)

Também foram consultados preços de internet (Parâmetro III do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) que só foram utilizados na composição do preço médio referencial porque baixaram a média final. (Parecer nº 465/2018 ASSDG);

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE por meio do Parecer 1050 (doc. SEI 2055605) mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. "

E ainda, na análise da tabela dos preços coletados foi observado, conforme mencionado acima, o Parecer da AssDG Nº 465/2018 que assim dispõe: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 73/20, "caso tais valores resultem na redução da média final". Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que foi obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da **média**.

Por fim, importante ressaltar que das 61 (sessenta e uma) empresas consultadas, 06(seis) são sediadas local/regionalmente, dentre as quais, 02(duas) apresentaram proposta. Porém, uma é localizada em Santa Catarina/SC e outra no Paraná/PR e, de qualquer forma, os preços não foram utilizados na composição do preço médio referencial por estarem aumentando a média final (Parecer 465/2018 ASSDG). E ainda, dos preços de internet e de contratações similares utilizados, não há fornecedores correspondentes localizados local/regionalmente. Assim, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME 's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Somado a isso, o valor total estimado supera os R\$ 80.000,00. Assim, **sugerimos que a contratação NÃO seja exclusiva à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para nenhum dos itens.**

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Conforme tabela 2188191, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 366.758,28 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

1.12.4. Orçamento Estimado

Valor total estimado da presente contratação é de R\$ 366.758,28 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

A estimativa preliminar no SEQ 160 PCA (verba investimento) foi de R\$ 94.751,74, já tendo sido empenhado o valor de R\$ 30.188,20 2110412, havendo disponibilidade de verba atual de R\$ 64.563,54. Porém, como se trata de sistema de registro de preços, quando dos(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, providenciaremos o formulário de alteração de valor se for o caso.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

O valor estimado da aquisição foi de R\$ 366.758,28, ou seja, encontra-se enquadrado acima do limite legal de R\$ 57.208,33 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.317/2023). Sugerimos que a contratação seja processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, e não de compra direta e, portanto, s.m.j não há que se falar em fracionamento de despesa.

Ressaltamos que esse item foi prejudicado no PE 87/2022 (doc SEI 2060806) ref. SEI 0011019-13.2022.6.17.8000, Item 07 (smartphone tipo II) que foi "cancelado no julgamento" conforme pode se verificar no termo de adjudicação doc SEI 2079973. Assim, estamos incluindo o item em outro certame.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental tendo em vista de que se trata de aquisição de aparelhos celulares. Contudo, informo que o TRE-PE realiza periodicamente campanhas de descarte de equipamentos eletrônicos, no caso em que precise realizar o descarte deste material.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.2. Critérios Ambientais

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- A comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os objetos possuem características comuns e usuais encontradas no mercado e seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A escolha por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato da possibilidade de entrega dos aparelhos de forma parcelada, considerando que os aparelhos destinados às Eleições só devem ser adquiridos em 2024.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

<https://shop.samsung.com/br/galaxy-a23/p>

https://www.fastshop.com.br/web/p/d/3003514736_PRD/smartphone-samsung-galaxy-a23-128gb-4gb-ram-tela-infinita-6.6?partner=parceiro-google&cm_mmc=xml_google-_-nd-_-CELULAR%3ECECELULARES_E_SMARTPHONES%3EMID-_-3003514737

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

A garantia será a usual de mercado, ou seja, 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal. A prestação da garantia do equipamento deverá ser realizada por empresa credenciada pelo fabricante do produto.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Durante a fase na licitação: a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverão indicar **site do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise da unidade demandante (SERCO/STIC) durante o procedimento:

- Na hipótese de indicação de *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- É imprescindível que o proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta

desta informação, o catálogo não será analisado.

- Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não será necessária apresentação de prova.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os aparelhos celulares deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do Objeto

A adjudicação será realizada ao licitante que apresentar o menor preço, POR ITEM.

3.7. Formalização da Contratação

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

3.8. Classificação da Despesa

O objeto da presente contratação é classificado como ND: 52.47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Integrante Técnico	Diego Wesley de Carvalho Spindola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Integrante Administrativo	Simone Gomes Leal	simone.leal@tre-pe.jus.br	SECOM	9334

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Fiscal Técnico	Diego Wesley de Carvalho Spindola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322

Fiscal Administrativo	Simone Gomes Leal	simone.leal@tre-pe.jus.br	SECOM	9334
Fiscal Demandante	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221

A fiscal demandante será a gestora da contratação em razão de se tratar da mesma unidade demandante.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Pregão eletrônico sem participantes.	Os servidores não terão os aparelhos celulares para uso da linha móvel disponibilizada	1	3	3	Verificação se os materiais possuem as condições de sustentabilidade exigidas e se os preços estão adequados com o mercado.	Até a entrega do TR	Equipe de contratação
Material sem especificação correta	Os servidores não terão os aparelhos celulares para uso da linha móvel disponibilizada	1	3	3	Verificação das especificações dos equipamentos, incluindo o máximo de informações possível.	Até a entrega do TR	Integrantes técnicos

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

2188191

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO WESLEY DE CARVALHO SPINDOLA, Chefe de Seção em Exercício**, em 02/05/2023, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/05/2023, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 02/05/2023, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2166903** e o código CRC **5519FD12**.



Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Pre Máx Admi	
1	Un	<p>Aparelho celular tipo smartphone com as seguintes especificações:</p> <p>Tela</p> <p><input type="checkbox"/> Tela LCD ou superior</p> <p><input type="checkbox"/> Tela touchscreen Capacitiva Multi-Touch de 6 polegadas (diagonal) ou superior</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução de 2400 x 1080 pixels ou superior</p> <p>Rede Celular e sem-fio</p> <p><input type="checkbox"/> Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior</p> <p><input type="checkbox"/> GSM (850, 900, 1800, 1900 MHz) / HSPA+/LTE</p> <p><input type="checkbox"/> Bluetooth 5.0 ou superior e GPS</p> <p>Localização</p> <p><input type="checkbox"/> GPS;</p> <p><input type="checkbox"/> Bússola digital;</p> <p><input type="checkbox"/> Wi-Fi;</p> <p><input type="checkbox"/> Celular.</p> <p>Energia e bateria</p> <p><input type="checkbox"/> Bateria LiPo recarregável incluída de, no mínimo, 4.500 mAh</p> <p><input type="checkbox"/> Carga via USB do computador ou carregador</p> <p>Capacidade</p> <p><input type="checkbox"/> Memória RAM Mínima de 4GB</p> <p><input type="checkbox"/> Memória Interna Mínima de 128GB</p> <p>Sistema Operacional</p> <p><input type="checkbox"/> Android 12 (ou superior) ou IOS</p> <p>Vídeo</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução de gravação: full HD ou superior</p> <p>Câmera</p> <p>Conjunto de câmeras traseiras com as seguintes características ou superiores: câmera Principal de 50 Mp + câmera Ultrawide de 5 Mp + câmera de Profundidade de 2 Mp + câmera Macro de 2 Mp.</p> <p>Câmera frontal de 8 Mp ou superior.</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução de 8000 x 6000 pixel ou superior em uma das câmeras</p> <p><input type="checkbox"/> Flash LED e câmera frontal</p> <p>Memória</p> <p><input type="checkbox"/> Mínimo de 4GB de RAM</p> <p>Processador</p> <p>Octa-core ou superior.</p>	ND: 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)	150478 - Aparelho Telefônico Celular	01	252	R: 1.299

OBS: Em que pese a recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) para que órgãos e entidades que utilizam os **Sistema de Compras do Governo Federal**, quando da instrução dos seus processos de compras, que **não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br** ou **códigos em desacordo com a descrição do objeto da Compra** consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário:

- Não identificamos outros CATMAT's específicos adequados que pudessem ser utilizados visto que, dos códigos BR encontrados pois:
 - Ora o CATMAT especificava a marca/modelo do smartphone e, nesse caso, haveria um possível direcionamento de marca/fabricante, o que é vedado e restringe a competitividade do certame. E, de toda sorte, dos 39 (trinta e nove) encontrados, 38 (trinta e oito) estavam inativos e apenas 01(um) ativo porém, ref. a Modelo: Samsung, ou seja, especificando marca/fabricante conforme mencionado anteriormente;
 - Ora os CATMAT's eram referentes a acessórios de celular do tipo "capas", "péliculas" ou "Estabilizador de Celular".
- Assim, utilizamos o CATMAT GENÉRICO **150478 - Aparelho Telefônico Celular**, que é o que mais se aproxima do objeto.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Tendo em vista a Portaria nº 217/2023 2171841, a presente contratação será feita por **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços sob o regime da Lei 8.666/1993** e deverá gerar ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses.

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com o empenho.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação é de **RS 327.594,96** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme demonstrado na tabela - doc. 2225026

2. Fundamentação da Contratação

Conforme capítulos 1.4 (Requisitos do Objeto), 1.5 (Benefícios Esperados) 1.8 (Descrição e Justificativa da Solução Escolhida) e 1.9 (Quantidade a ser Contratada e Justificativa) e tópico I (Quanto às soluções disponíveis no mercado) do capítulo 1.12.2 (Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial) do ETP - doc. 2166903.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2166903, a presente contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item. O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) condições da proposta (tópico 5.1) ;
- b) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4) ;
- c) requisitos de habilitação (tópico 3.4).

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme explicado no ETP - doc. 2166903.

OBS: Tendo em vista a alta volatilidade de preços do material "aparelho de celular tipo smartphone" e considerando que a pesquisa anterior (doc SEI 2188191) foi efetuada quando da elaboração do ETP 2166903 em Abril/2023, para a elaboração do presente Termo de Referência renovamos alguns preços de internet e de contratações similares, originando a nova tabela comparativa doc SEI 2225026.

Conforme informado pela unidade SERCO 2330486 deverá ser aplicado o Decreto 7.174/2010.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento da Licitação será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas 61 (sessenta e uma) empresas do ramo, sendo que destas, 06 (seis) são sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, apenas 02 (duas) responderam enviando cotação, as quais, no entanto, não foram utilizadas na composição do preço referencial por estarem aumentando a média final.(Parecer 465/2018 ASSDG). Dos preços de contratações similares e de internet utilizados, não há fornecedores sediados local ou regionalmente.

Assim, com base no **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015** e na Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o valor total estimado está acima dos R\$ 80.000,00 e que não há, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos classificados como ME e EPP, (conforme informações acima) sediadas em Recife ou Pernambuco, sugerimos **que não haja exclusividade** do certame para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que **não haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.3.2, 5.3.4 e 5.3.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF;
 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos capítulos 1.8, 1.9 e tópico I do capítulo 1.12.2 do ETP - doc. 2166903.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

No Sequencial 160 (Investimentos) do PCA 2023 STIC a estimativa preliminar é de R\$ 94.751,74, já tendo sido empenhado o valor de R\$ 30.188,20 - doc. 2110412 havendo disponibilidade de verba atual de R\$ 64.563,54.

Em que pese o valor estimado (R\$ 327.594,96) esteja acima da disponibilidade da verba atual, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Assim, quando do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, será providenciado formulário de alteração de valor, se for o caso.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza de despesa - ND: 52. 47 (Equipamentos de TIC - Telefonia)

Verba de Orçamento Ordinário: valor estimado de **R\$ 327.594,96** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela - doc. 2225026.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- Durante a fase na licitação: a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar **catálogo/site do fabricante/marca do produto** ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da unidade demandante (SERCO/STIC) durante o procedimento:
 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) no site para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o proponente identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
 - Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.
- A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão), ainda:
 - Apresentar Certificação de homologação do produto pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**;
 - Apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91). Ou informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

5.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se da aquisição de 01(um) item, a ser adjudicado pelo menor preço, desde que atendam aos requisitos exigidos no Edital.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Servindo como referência para a presente contratação, a unidade demandante indicou o modelo de aparelho celular SAMSUNG GALAXY A23 (doc. 2210310) . Seguem alguns links:

- 1) <https://www.americanas.com.br/produto/4807367831/smartphone-samsung-galaxy-a23-128gb-4gb-wi-fi-tela-6-6-dual-chip-4gb-ram-camera-quadrupla-selfie-8mp-preto?opn=YSMESP&offerId=644c346e579fbc8d91ee1dca&srsId=AR57-fcQZiUX26hxMdvE2qBXNmBvbPLITxmS2vWAXB8ckpTSG6rBnfv1w>
- 2) <https://www.carrefour.com.br/celulares-smartphones-e-smartwatches>

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do *Desenvolvimento Sustentável* (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Critérios Sociais

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais

vigentes;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Critérios Ambientais

Conforme consta no tópico 5.1 (Condições da Proposta) acima, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda:

- Certificação de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais:
 - Apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN n.º 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91).
 - Ou informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (**Lei n.º 8.666, de 1993**, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela **Lei n.º 13.146, de 2015**, Art. 104º).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

A prestação de garantia e assistência técnica deverá obedecer aos seguintes critérios (vide Informação 2354546)

- A garantia será a **usual de mercado**, ou seja, de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data da nota fiscal, desde que os equipamentos constantes da referida nota fiscal sejam entregues em sua totalidade. Em caso de troca ou substituição de equipamento, será considerada a data da nova nota fiscal, se houver, ou a data de recebimento do equipamento substituído;
- A prestação da garantia do equipamento deverá ser realizada por empresa credenciada pelo fabricante do produto;
- Será exigida assistência técnica para o produto, com endereço na região metropolitana do Recife;
- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais de fábrica;
- O reparo do aparelho deverá ser realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos.**"

A assistência técnica com endereço na região metropolitana do Recife é justificada para facilitar o envio e recolhimento dos equipamentos, se necessário, pela gestão contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, em **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) 3194-9330/9334/9336/9337/9338/9339 ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

Do Recebimento provisório:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante ou técnico (conforme o caso), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, imperfeições, avarias, vícios, falhas, irregularidades ou diferente das especificações do edital, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos (Vide e-mail 2213029)**, a partir da nossa notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo:
 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, na forma deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta, cabendo à mesma:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração no Edital;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à contratante a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
- Fornecer todos os itens acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;
- Os materiais ofertados não podem apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da contratada que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais contratados, se for o caso;
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a contratante, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente;
- Responsabilizar-se :
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/nota de empenho por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 7 deste Termo de Referência.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, avarias, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja recolhido e substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante e administrativo da contratação.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Lotação	Telefone	E-mail Funcional
Gestor da Ata de Registro de Preços	Titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo Substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior	SERCO/STIC	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br luciano.silva@tre-pe.jus.br
Fiscal técnico	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	SERCO/STIC	9322	diego.spindola@tre-pe.jus.br

Fiscal Administrativo	Simone Gomes Leal	SECOM/SA	9334	simone.leal@tre-pe.jus.br
Fiscal Demandante	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO/STIC	9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

- Quando for o caso, as cobranças para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou whatsapp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer.
- Tendo em vista a necessidade de maior formalização e análise, e quando for o caso, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, mudança de marca do objeto, de equilíbrio de preços ou de cancelamentos de atas ou de contratos, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor.
- A SERCO/STIC será a unidade responsável pela inspeção final do material para fins de atesto da nota fiscal (unidade técnica ou demandante), após o recebimento provisório, descrito no tópico 6.
- O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º, da IN nº 5/2017).

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela proponente vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ate o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022 SEGES/ME, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

7.2. Reajuste e Aditamento

- Conforme Artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023
- Considerando que se trata de sistema de registro de preços, só cabe pedido de aditamento de até 25% sobre o valor da nota de empenho ref. ao último pedido da ata de registro de preços, desde que devidamente justificado pela unidade demandante e ocorra: após a emissão da nota de empenho e antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Conclusões finais:

- A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI**, ao final deste Termo de Referência, que, tendo em vista a natureza do objeto e os fins para os quais se destinam, a aquisição deve ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

9. Anexos

- Tabela Comparativa de Preços / Metodologia de Pesquisa - doc.2225026
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores e Respostas dos fornecedores - doc 2169134

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2023, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO WESLEY DE CARVALHO SPINDOLA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/10/2023, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2354620** e o código CRC **FC6DBE86**.